



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha 0 2  
no 166  
pro. 97

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa proporcionar educação formal pública para crianças e jovens excepcionais que por possuírem deficiência mental moderada podem ter acesso a esse tipo de ensino, desde que proporcionado por professores e especialistas que atuem voltados para a especificidade requerida por esse tipo de aluno.

É injusto deixar de dar educação àqueles que, com apenas um pouco de boa vontade por parte dos mestres, podem também aprender o que uma criança normal aprende, habilitando-se a ser um trabalhador tão bom quanto qualquer outro e participando ativamente da vida social. A deficiência mental leve não pode significar exclusão. Deve ser um desafio para todos no sentido de integrar aqueles que se têm alguma deficiência na atividade lógica-racional podem contribuir, e muito, com seus sentimentos para o bem estar da nossa comunidade.

Diante do exposto, peço aos meus nobres pares a aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista que suprirá uma lacuna hoje existente na rede pública e proporcionará educação para muitos que hoje estão excluídos do direito fundamental do acesso ao saber.